

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO  
EDITAL Nº 036/2023**

**CHAMADA PÚBLICA FCC- LEI PAULO GUSTAVO  
PRÊMIO A MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS**

**Processo nº: FCC 2415/2023**

O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura, torna pública a primeira retificação do Edital nº 036/2023, conforme segue:

**I - Onde se lê:**

7.5 Estarão desclassificadas automaticamente as candidatas que não atingirem a Nota Final (NF) mínima de corte definida em 75 (setenta e cinco pontos).

**Leia-se:**

7.5 Estarão desclassificadas automaticamente as candidatas que não atingirem a Nota Final (NF) mínima de corte definida em 50 (cinquenta pontos).

**EDITAL Nº 36/2023**

**CHAMADA PÚBLICA FCC- LEI PAULO GUSTAVO  
PRÊMIO A MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS**

O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC), com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5600, Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001-40, torna público às interessadas a CHAMADA PÚBLICA FCC LEI PAULO GUSTAVO - PRÊMIO A MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS - para

Apoio:



Realização:

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



seleção e premiação de microempresas e pequenas empresas catarinenses em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, e de acordo com o Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e federais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

A CHAMADA PÚBLICA FCC LEI PAULO GUSTAVO - PRÊMIO A MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS, instituída pelo presente Instrumento, ocorrerá em **todas as fases exclusivamente via plataforma digital**, disponível no endereço eletrônico [www.cultura.sc.gov.br](http://www.cultura.sc.gov.br), sendo constituído das seguintes etapas:

- I. Etapa de Inscrição
- II. Resultado da Avaliação
- III. Recursos sobre a Avaliação
- IV. Resultado dos Recursos sobre a Avaliação
- V. Etapa de Envio da Documentação para Habilitação
- VI. Resultado da Habilitação
- VII. Recursos sobre a Habilitação
- VIII. Resultado dos Recursos sobre a Habilitação
- IX. Publicação do Resultado Final
- X. Assinatura do Recibo
- XI. Envio dos Dados Bancários
- XII. Pagamento do Prêmio

Integram o presente **Edital** todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus Anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Portfólio

**ANEXO II** - Recibo de Pagamento do Prêmio

**ANEXO III** – Autodeclaração Ações Afirmativas de Cotas

**ANEXO IV** - Cronograma

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção e premiação de microempresas e pequenas empresas catarinenses, em reconhecimento à sua atuação, produção e difusão na área do audiovisual de Santa Catarina, para execução dos recursos do Apoio:

Realização:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Governo Federal, mencionados no art. 6º, inciso IV da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

## 2. DAS PREMIAÇÕES

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 2.680.000,00 (dois milhões seissentos e oitenta mil reais), distribuídos conforme tabela a seguir:

Tipo de empresa	Valor unitário	Ampla concorrência	Negros	Indígenas	Art. 17	Total de prêmios	Valor total
Microempresas e Pequenas empresas	R\$ 33.500,00	48	16	8	8	80	R\$ 2.680.000,00
		60,00%	20,00%	10,00%	10,00%		

2.2 Fica destinado o valor de R\$ 91.635,05 (noventa e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) para as despesas operacionais deste Edital, cobrindo as despesas com cachês para os membros da Comissão de Avaliação (CA), contratação de plataforma e outras despesas operacionais.

2.3 Caso exista saldo de recursos deste Edital, a COA poderá remanejar a sobra para contemplar outra(s) candidata(s) ou proposta(s) suplentes ou selecionadas em outros editais e/ou instrumentos, incluindo a aplicação em ações de outros Incisos do Art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

2.4 Este Edital poderá ser suplementado, utilizando o saldo dos recursos de outros Editais oriundos de outros incisos da Lei Paulo Gustavo, bem como o saldo dos recursos redistribuídos dos municípios, para contemplar outra(s) candidata(s), desde que o montante seja capaz de cobrir integralmente o(s) valor(es) do(s) estabelecido(s) na tabela do item 2.1 deste Edital, obedecida(s) a(s) ordem(ns) de classificação das candidatas por maior nota.

Apoio:

Realização:



MINISTÉRIO DA CULTURA



### 3. DA RESERVA DE COTAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 O edital possui garantia de cotas com reserva de vagas para as candidatas de, no mínimo:

a. 20% (vinte por cento) para negros;

b. 10% (dez por cento) para indígenas; e

c. para demais pessoas conforme Art.17 da Lei Complementar nº 195 e de acordo com a tabela constante no item 2.1 deste Edital, compreendendo pessoas com deficiência, mãe solo, mulher, povo tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, de população nômade, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+ e pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2 A candidata que optar por concorrer à reserva de cota para ações afirmativas, deverá optar por um dos grupos de reserva de cota no ato de inscrição.

3.3 A candidata que optar por concorrer à reserva de cota para ações afirmativas concorrerá concomitantemente à(s) vaga(s) destinada(s) à ampla concorrência.

3.4 As candidatas contempladas nas vagas destinadas à ampla concorrência não serão computadas para fins de preenchimento das vagas reservadas a cotas para ações afirmativas.

3.5 Na hipótese de não haver candidata(s) apta(s) na(s) vaga(s) reservada(s) ao seu respectivo grupo de cota, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) por candidata(s) apta(s) no(s) seguinte(s) grupo(s) de cota para ações afirmativas,

Apoio:

Realização:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



nessa ordem: negros, indígenas e demais pessoas conforme Art.17 da Lei Complementar nº 195/22.

3.6 Para ter direito a concorrer na reserva de cotas as candidatas deverão contar com maioria do quadro societário constituído por pessoas do seu respectivo grupo de cota.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor disponível para os Prêmios deste Edital é de R\$ 2.680.000,00 (dois milhões seissentos e oitenta mil reais) proveniente da Lei Complementar nº 195/2022: Unidade Orçamentária 27033/Fundação Catarinense de Cultura; Subação 015419 - Edital Premiação Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022; Fonte Recurso 1.715.229.000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art.5º - Audiovisual - (EC); Natureza Despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais; 270033 00001 00100 Outras despesas da UG.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública Candidatas **Pessoa Jurídica** de **direito privado**, com fins lucrativos, classificada como microempresa ou pequena empresa, registrada, sediada, estabelecida e com atuação no estado de Santa Catarina há, no mínimo, 02 (anos) anos, com atuação comprovada por meio de portfólio, ato constitutivo e registro regular na ANCINE, conforme Art. 22 da MP 2228-1 de 6 de setembro de 2001.

5.2 É vedada a participação nesta Chamada de Candidata:

- a. pessoas físicas;
- b. Microempreendedor Individual (MEI)

Apoio:



Realização:

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- b. pessoas jurídicas de direito público;
- c. pessoas jurídicas de direito privado que não se enquadrem no estabelecido no item 5.1 deste Edital;
- d. cujos sócios, administradores, diretores, empregados ou contratados forem pessoas integrantes da Comissão de Operacionalização e Acompanhamento (COA), da Comissão de Avaliação (CA), servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente a Fundação Catarinense de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- e. que esteja em situação de inadimplência em contratos firmados com a FCC e demais órgãos da administração direta e indireta do Estado de Santa Catarina;
- f. empresa concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens e plataformas de streaming em qualquer tipo de transmissão; e
- g. que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas e enviadas exclusivamente no formato virtual por meio do sítio eletrônico [www.cultura.sc.gov.br](http://www.cultura.sc.gov.br), entre a **00h01 de 19/10/2023 até as 23h59 do dia 29/10/2023**.

6.1.1 A Candidata deverá preencher corretamente todos os campos do cadastro para inscrição, de acordo com os documentos obrigatórios e anexos enviados na plataforma digital, conforme capítulo 6 e Cronograma do Edital (ANEXO IV).

6.1.2 A Candidata deverá selecionar as opções de seleção das autodeclarações na plataforma digital de acordo com as autodeclarações

Apoio:

Realização:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



enviadas, quando houver.

6.1.3 Todos os documentos em formato digital devem estar em arquivos no formato PDF, compatível com o sistema operacional Windows.

6.1.4 Os arquivos enviados não poderão exceder o tamanho de 30 MB, e não será permitido o envio de link em armazenamento em “nuvem”.

6.1.5 É de inteira responsabilidade da Candidata o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

6.1.6 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

6.1.7 Ao inserir os dados no sistema, a Candidata declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais a Lei nº 8.429/1992 [Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa] e a Lei nº 12.846/2013 [Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira], seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis.

6.1.8 A Candidata é responsável pela utilização e sigilo de seu cadastro no sítio eletrônico. Ao inserir seus dados o Candidata deve concordar com a Política de Privacidade, disponível no sítio eletrônico, que se aplica a este Edital.

6.1.9 A Candidata no ato da inscrição autorizará o uso dos dados

Apoio:



Realização:

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



constantes no cadastro de inscrição com a finalidade única e exclusiva de coleta de dados para a elaborar e gerar indicadores, sendo assegurado o sigilo dos dados sensíveis em atenção à Lei nº 13.709/2018 [Lei Geral de Proteção de Dados].

6.1.9.1 Ao preencher os campos do cadastro de inscrição, conforme Art. 10 do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, o Candidata declara o consentimento para compartilhamento de dados pessoais entre o poder local e governo federal, por meio do Ministério da Cultura.

6.1.10 A Candidata no ato da inscrição declarará que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, ou que não se aplica à pessoa jurídica em questão.

6.1.11 A Candidata no ato da inscrição declarará que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para fins de cumprimento do Art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A inscrição deverá conter 1(uma) via digitalizada no formato PDF dos seguintes documentos:

- a. Portfólio contendo os itens e documentos comprobatórios para avaliação e comprovação de portfólio (clipagem, catálogo de obras, contratos, notas fiscais de serviço, convites e comprovantes de seleção para eventos de mercado, mostras e festivais, certificados de premiação em mostras e festivais, certificados e declarações de que ministrou cursos, palestras ou oficinas na área audiovisual, DRTs, CPBs, seleção em editais e programas de incentivo e similares), conforme Anexo I;

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- b. Autodeclaração(ões) do(s) sócio(s) quando o quadro societário for composto por pessoa(s) negra(s), para aplicação de cotas de ação afirmativa, quando for o caso;
- c. Autodeclaração(ões) do(s) sócio(s) quando o quadro societário for composto por: mãe solo, mulher, povo tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, de população nômade e de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, para aplicação de cotas de ação afirmativa, quando for o caso;
- d. Registro(s) Administrativo(s) de Nascimento(s) de Indígena(s) (RANI), ou Autodeclaração(ões) ou Declaração(ões) da liderança indígena quando o quadro societário for composto por pessoa(s) indígena(s), para aplicação de cotas de ação afirmativa, quando for o caso;
- e. Laudo(s) médico(s) de pessoa PCD integrante do quadro societário, para aplicação de cotas de ação afirmativa, quando for o caso;
- f. Comprovante de Cadastro Único (CadÚnico) quando se tratar de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica integrante do quadro societário para aplicação de cotas de ação afirmativa, quando for o caso;

6.3 É de exclusiva responsabilidade da candidata acompanhar todas as fases do processo, a atualização das informações, as possíveis erratas desta Chamada e sobre o andamento de sua Inscrição, no sítio eletrônico da FCC e plataforma digital.

6.4 A participação nesta Chamada implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATAS

7.1 A Comissão de Avaliação avaliará as Candidatas considerando os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação
a. Tempo de atuação no setor audiovisual	De 0 a 05 anos	5
	De 06 a 10 anos	10
	De 11 a 20 anos	20
	De 21 a 30 anos	30
	Acima de 30 anos	40
b. Portfólio	Histórico e documentos da candidata que demonstrem sua trajetória profissional no audiovisual, tais como: catálogo de obras, contratos, notas fiscais, certificados e declarações, DRTs, CPBs, etc	0 - 20
c. Reconhecimento	Histórico e documentos da candidata que demonstrem o reconhecimento da sua trajetória profissional no audiovisual, tais como: convites e comprovantes de seleção para eventos de mercado, mostras e festivais, certificados de premiação em mostras, festivais e outros eventos, clipagem de mídia, menções em artigos acadêmicos e/ou especializados, menções honrosas, seleção em editais e programas de incentivo e similares, etc.	0 - 20

Apoio:



Realização:

MINISTÉRIO DA CULTURA



d. Relevância Sociocultural	Histórico e documentos da candidata que demonstrem a transmissão do conhecimento, conteúdos, temas e abordagens pedagógicas, ações de cidadania, obras, formação do público, democratização do acesso, geração de emprego e renda e/ou melhoria da qualidade de vida a partir de suas práticas relacionadas a atuação na área audiovisual, etc.	0 - 20
Pontuação Total		100

7.2 A nota dada por cada avaliador (NA) será calculada a partir da somatória dos pontos de cada critério.

7.3 As decisões da CA sobre a avaliação das candidatas são irrevogáveis, às quais não caberá recurso.

7.4 Será elaborada uma lista com todas as candidatas avaliadas e classificadas, com base nas Notas Finais (NF), calculadas a partir da média aritmética simples, somando-se as notas dos avaliadores (NA) e dividindo pelo número de avaliadores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NA 1 + NA 2 + NA 3}{3}$$

7.5 Estarão desclassificadas automaticamente as candidatas que não atingirem a Nota Final (NF) mínima de corte definida em 75 (setenta e cinco pontos).

7.6 Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o cronograma (ANEXO IV) no sítio eletrônico da FCC, podendo este prazo ser prorrogado por

Apoio:



Realização:

MINISTÉRIO DA CULTURA



igual período.

7.7 O resultado dessa etapa será divulgado no sítio eletrônico da FCC, de acordo com o Cronograma desta Chamada (ANEXO IV), contendo as candidatas selecionadas, suplentes e não classificadas.

## 8. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Nesta etapa os classificados e suplentes deverão enviar a documentação solicitada no capítulo 8, exclusivamente pela plataforma digital.

8.2 Esta etapa possui caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se a Candidata cumpriu com todas as exigências previstas para habilitação neste Edital, conforme o Cronograma (ANEXO IV).

8.3 O envio deverá conter 1(uma) via digitalizada no formato PDF dos seguintes documentos

a. Documento de Constituição da Instituição:

**a.1)** Registro comercial, requerimento de empresário vigente devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

**a.2)** Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- a.3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;
- b. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;
- c. Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF do representante legal (frente e verso);
- c.1 caso o documento de identificação do representante legal não contenha o número de CPF, deverá enviar também o documento do CPF do mesmo;
- d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do Candidata;
- f. Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede do Candidata;
- g. Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i. Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de SC - DART SC Transferências;

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



j. Cópia ou comprovante do registro regular na ANCINE;

8.3.1 As Candidatas que não estão cadastrados no Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de SC - DART SC Transferências devem encaminhar a tela salva da consulta ao site que consta a seguinte mensagem: "CPF ou CNPJ não está cadastrado no SIGEF".

8.3.2 Será aceita a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

8.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nessa Chamada, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.3.1. Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte, para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, a contar a partir da data de divulgação do resultado da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Fundação Catarinense de Cultura .

8.3.3.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultado à Administração convocar as candidatas

Apoio:



Realização:

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



remanescentes, na ordem de classificação.

8.4 O resultado da etapa de habilitação será divulgado no sítio eletrônico da FCC, de acordo com o Cronograma do Edital (ANEXO IV), contendo as Candidatas habilitadas e inabilitadas.

8.5 A interposição de recursos sobre essa etapa está disposta no capítulo 13 deste Edital.

## **9. DA COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COA)**

9.1 A Comissão de Operacionalização e Acompanhamento (COA), em Santa Catarina, da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, nomeada pela FCC, por meio de Portaria Nº 46/2023, de 20 de abril de 2023 e Decreto nº 2050, de 30 de junho de 2022.

## **10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CA)**

10.1 A Comissão de Avaliação (CA) será composta por 3 (três) membros atuantes na área do audiovisual, não residentes no estado de Santa Catarina.

10.2 É atribuição da CA avaliar as Candidatas com base nas diretrizes do capítulo 7 deste Edital, sendo suas decisões irrevogáveis.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação não poderão ter vínculo com candidatas por eles avaliadas. A não observação deste item levará à automática revogação do respectivo contrato, cabendo ao contratado a devolução de todo o valor recebido, com as atualizações e demais penalidades cabíveis.

## **11. DA PREMIAÇÃO**

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



11.1 As Candidatas selecionadas deverão assinar o Recibo de Pagamento do Prêmio (ANEXO II) e enviar os dados bancários pela plataforma digital de acordo com o Cronograma (ANEXO IV).

11.1.1 Caso a Candidata selecionada não efetue a assinatura do recibo e não envie os dados bancários em conformidade e no prazo determinado nesse item resultará na sua desclassificação e na automática substituição da candidata pela(s) classificada(s) subsequente(s), que passará(ão) automaticamente à condição de selecionada.

11.2. Cada candidata poderá receber apenas um Prêmio nesta Chamada.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento do Prêmio será feito em reais, após a assinatura do Recibo de Pagamento do Prêmio (ANEXO II) e o envio dos dados bancários, em parcela única, sendo deduzidos as taxas bancárias e os tributos previstos na legislação em vigor, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade da Candidata indicada pela mesma na plataforma de inscrição, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo do Estado.

## **13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS**

13.1 Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Fundação Catarinense de Cultura- FCC, nos termos e prazos estabelecidos nesta Chamada.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



13.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do email protocolo@fcc.sc.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela Candidata não a impedirá de participar desta Chamada até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 Os recursos contra as decisões da etapa de avaliação serão analisados pela COA e da etapa de habilitação serão analisados pela CPL/FCC, e deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma digital do edital disponível no sítio eletrônico da FCC, conforme Cronograma ANEXO IV.

13.5 Interposto o recurso contra uma das Candidatas, esta será comunicada através do sítio eletrônico da FCC, que poderá se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação.

13.6 Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** É de responsabilidade do Candidata a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**14.2** A FCC não se responsabilizará por inscrição e/ou envio de documentação

Apoio:



Realização:

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



online complementar via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**14.3** Nenhuma indenização será devida à Candidata pela elaboração e apresentação de documentação, obras e/ou candidatas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.

**14.4** As Candidatas inscritas autorizam a FCC o uso de seu nome, do título e de informações relativas à sua participação nessa Chamada, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Estado de Santa Catarina.

**14.5** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

**14.6** Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados, pela COA e/ou FCC.

**14.7** Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo e-mail [premioempresasaudiovisual@fepese.org.br](mailto:premioempresasaudiovisual@fepese.org.br), e devem ser enviadas até no máximo de 03 dias úteis antes do encerramento do prazo da respectiva etapa, de acordo com o Cronograma (ANEXO IV).

**14.8** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Florianópolis(SC), 18 de outubro de 2023.

RAFAEL NOGUEIRA  
**Presidente da Fundação Catarinense de Cultura**

**ANEXO I**  
**Portfólio**

Itens	Descrição
-------	-----------

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Identificação da Candidata	Razão Social CNPJ Endereço Completo Telefone E-mail Nome do Representante Legal Data de Nascimento RG CPF Listagem de Sócios
Apresentação da Candidata	Apresentar de forma resumida a atuação da candidata no setor audiovisual.
Tempo de atuação no setor audiovisual	Documentos que comprovem o tempo de constituição da empresa e de atuação no setor audiovisual.
Trajatória	Documentos da candidata que demonstrem sua trajetória profissional no audiovisual, tais como: catálogo de obras, contratos, notas fiscais, certificados e declarações, DRTs, CPBs, etc
Reconhecimento	Documentos da candidata que demonstrem o reconhecimento da sua trajetória profissional no audiovisual, tais como: convites e comprovantes de seleção para eventos de mercado, mostras e festivais, certificados de premiação em mostras, festivais e outros eventos, clipagem de mídia, menções em artigos acadêmicos e/ou especializados, menções honrosas, seleção em editais e programas de incentivo e similares, etc.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA CULTURA



<p>Relevância Sociocultural</p>	<p>Documentos da candidata que demonstrem a transmissão do conhecimento, conteúdos, temas e abordagens pedagógicas, ações de cidadania, obras, formação do público, democratização do acesso, geração de emprego e renda e/ou melhoria da qualidade de vida a partir de suas práticas relacionadas a atuação na área audiovisual, etc.</p>
---------------------------------	--

**ANEXO II**  
**RECIBO DE PAGAMENTO DO PRÊMIO**

**RECIBO Nº \_\_\_\_\_**

Recebi da Fundação Catarinense de Cultura a importância abaixo indicada referente ao  
 Apoio: Realização:



MINISTÉRIO DA CULTURA



previsto no EDITAL Nº 36/2023 - CHAMADA PÚBLICA FCC LEI PAULO GUSTAVO - PRÊMIO A MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS.

<b>VALOR BRUTO:</b>	R\$ (numeral e por extenso, conforme previsto no Edital)
<b>IMPOSTOS RETIDOS:</b>	(imposto) / (alíquota) / Valor do imposto: R\$ (numeral e por extenso)
<b>VALOR LÍQUIDO:</b>	R\$ (numeral e por extenso do valor bruto descontado os impostos)
<b>CANDIDATA:</b>	(razão social)
<b>CNPJ:</b>	(número do CNPJ)
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	(logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, cep)
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	(banco, agência, conta, tipo de conta)
<p>Certifico a veracidade dos dados informados acima e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.</p> <p>Local, _____, _____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>Assinatura do Candidata</b></p>	

### ANEXO III

### AUTODECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS

### AUTODECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE COTAS

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço: \_\_\_\_\_ sócio da  
empresa: (razão social) \_\_\_\_\_;  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **declaro que me  
identifico como:**

<input type="checkbox"/> Negro	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> PCD	<input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+	<input type="checkbox"/> Mãe Solo
<input type="checkbox"/> Mulher	<input type="checkbox"/> vulnerável	<input type="checkbox"/> Nômade	<input type="checkbox"/> povo tradicional, de terreiro e quilombola	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas e que comprometo a comparecer à uma comissão de verificação, caso necessário.

Local, \_\_\_\_\_ data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\*Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos \*\*Toda a autodeclaração pode ser redigida em próprio punho, desde que conste as mesmas informações contidas neste modelo.

## ANEXO IV CRONOGRAMA

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



<b>CRONOGRAMA</b>	
Período de Inscrição	entre a 00h01 de <b>19/10/2023</b> até as 23h59 do dia <b>29/10/2023</b>
Resultado da Avaliação	até dia <b>14/11/2023</b>
Prazo para Recursos sobre a Avaliação	entre a 00h01 de <b>15/11/2023</b> até as 23h59 do dia <b>20/11/2023</b>
Resultado da Análise dos Recursos sobre a Avaliação	até <b>22/11/2023</b>
Período para Envio da Documentação para Habilitação	entre a 00h01 de <b>23/11/2023</b> até as 23h59 do dia <b>29/11/2023</b>
Resultado da Habilitação	até <b>04/12/2023</b>
Prazo para Recursos sobre a Habilitação	entre a 00h01 de <b>05/12/2023</b> até as 23h59 do dia <b>07/12/2023</b>
Resultado da Análise dos Recursos sobre a Habilitação	até <b>11/12/2023</b>
Resultado Final	até <b>13/12/2023</b>
- Assinatura do Recibo - Envio dos Dados Bancários	entre a 00h01 de <b>14/12/2023</b> até as 23h59 do dia <b>18/12/2023</b>

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA CULTURA

